

LEI N.º 5.524, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Nacional dos Reservistas, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do Projeto "Reforço e Divulgação dos Valores Patrióticos".

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação Nacional dos Reservistas, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do Projeto "Reforço e Divulgação dos Valores Patrióticos".
  - § 1.º O Projeto "Reforço e Divulgação dos Valores Patrióticos" tem por objetivo:
- I restaurar e melhorar a sede da Associação Nacional dos Reservistas, através de pintura e troca de vidros e aquisição de armários em madeira e aço;
- II realizar viagem para participar do Encontro Nacional dos Reservistas, que ocorrerá nos dias 14 e 15 de dezembro de 2013, na cidade de Santo Ângelo/RS.
- § 2.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.
- Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.
- Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 14 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 01 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 04.122.0022.2.113 Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Proteção Social, 3350.41.00.00.00 Contribuições.
  - Art. 4.º A Associação Nacional dos Reservistas deverá prestar contas, ao Município,



através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Dezembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se. Data supra.

Renato Alencar Toso Secretário Municipal de Administração